

**LEI Nº 3.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.527

**Altera o art. 2º da Lei 1.981, de 18 de novembro de 2008, e dá outras providências.**

Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 2º Para a servidora que adote ou obtenha guarda judicial, para fins de adoção de criança com até um ano de idade, nos termos do art. 98 da Lei 1.818/2007, a prorrogação é de 60(sessenta) dias.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**

Governador do Estado